

LEI Nº 589 /2017, de 04 de agosto de 2017.

Emenda que modifica a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CRUZ**, Lei nº 404, de 27 de outubro de 2011, na forma que indica e dá outras providências."

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ FAZEM SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ APROVOU E A MESA DIRETORA SANCIONOU E PROMULGOU A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CRUZ:

Art. 1º. O artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Cruz passará a ter a seguinte redação:

"Art. 26. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, a partir de 2 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 22 de dezembro."

Art. 2º - Art.27 da Lei Orgânica do Município de Cruz passará a ter a seguinte redação:

"Art. 27. As sessões da câmara municipal, exceto nos casos previstos no Regimento Interno e terão a presença de, pelo menos, um terço de seus membros.

§ 1º As votações serão abertas salvo os casos especiais definidos na Constituição Federal e Leis Especiais.

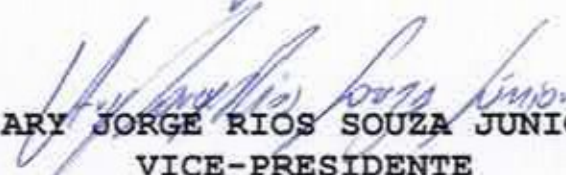
§ 2º Os vereadores deverão comparecer as sessões usando trajes sociais adequados, priorizando o uso de blazer."

Art. 3º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

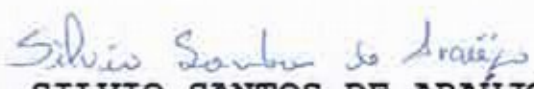
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, 04 de AGOSTO DE 2017.



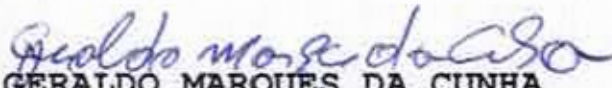
ERLANDSON MUNIZ DE ARAÚJO MARTINS
PRESIDENTE



ARY JORGE RIOS SOUZA JUNIOR
VICE-PRESIDENTE



SILVIO SANTOS DE ARAÚJO
PRIMEIRO SECRETARIO

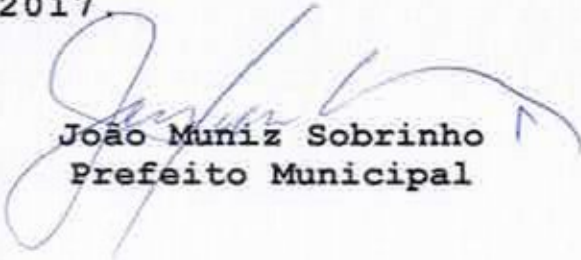


GERALDO MARQUES DA CUNHA
SEGUNDO SECRETARIO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a **Lei Municipal N° 589/2017, de 4 de agosto de 2017**, Dispõe acerca da Emenda que modifica a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CRUZ**, Lei n° 404, de 27 de outubro de 2011, na forma que indica e dá outras providências, foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 4 de agosto de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - Ce, em 4 de agosto de 2017.



João Muniz Sobrinho
Prefeito Municipal